

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61 DE 2011 E
PROPOSIÇÃO APENSADA, PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 75 DE 2011**

Altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**EMENDA Nº DE 2011
(Do Senhor ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO e outros)**

Dê-se ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 1º da PEC 61 DE 2011, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, **até 31 de dezembro de 2012**, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (NR)”

Sala das Comissões, em outubro de 2011.

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – DEM/BA